



**LEI Nº 4.756, de 19 de março de 2025.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR PESSOAL – MONITOR  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POR PRA-  
ZO DETERMINADO EM CARÁTER E-  
MERGENCIAL.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebas-  
tião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atri-  
buições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contrata-  
ção, em caráter emergencial, de 01 (uma) Monitora de Educação Infantil, com  
carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional  
de interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de  
até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado  
pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único,  
também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da  
administração municipal.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será  
equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional  
às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e rea-  
justada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de  
dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 19 dias  
do mês de março de 2025.

  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.